



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Projeto de Lei 001/2025 de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, consubstanciada no artigo 5º, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), em conformidade com o que está disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O referido percentual corresponde à perda do poder aquisitivo apurado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o índice IPCA-E (IBGE).

Art. 2º Fica concedido aumento real nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, no percentual de 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Itaporanga, 16 de janeiro de 2025.



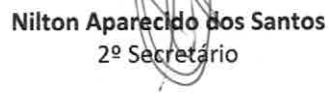
José Roberto Bezerra
Presidente



Marcio Rodrigo Queimado
1º Secretário



Thomas Edson Mitsuo Morita Nunes da Silva
Vice-Presidente



Nilton Aparecido dos Santos
2º Secretário

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 13/2025
Data: 16/01/2025 - Horário: 12:43
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Justificativa

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a concessão da revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga/SP.

O percentual aplicado de 4,71% corresponde à perda do poder aquisitivo apurado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o índice IPCA-E divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo mera recomposição do valor da moeda em razão de seu desgaste no tempo, em conformidade com o que está disposto no artigo 21, §1º da Lei Complementar nº 119/2014.

Ademais, o reajuste de 2,79% representa um ganho real de poder aquisitivo em relação à inflação apurada no período, em consonância com o artigo 21, §2º da Lei Complementar nº 119/2014:

“Art. 21. Os vencimentos dos agentes públicos, serão reajustados todo ano após a revisão geral anual.

(...)

§ 2º Poderá ser concedido aumento real na tabela de vencimentos, mediante impacto financeiro/orçamentário fornecido pelo departamento contábil, desde que não haja desestabilização ou desequilíbrio econômico. (Redação dada pela Lei Complementar nº 165, de 2019)”

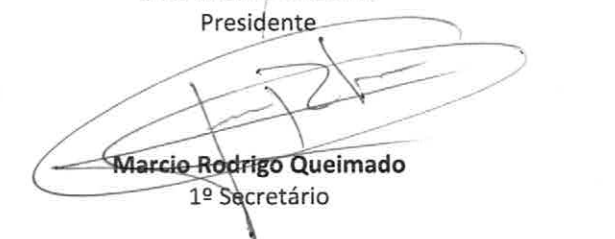
Ressalte-se, ainda, que a Câmara possui recursos financeiros para suportar a revisão, assim como ela está abaixo do limite legal para gastos com pessoal.

Cabe lembrar aos nobres edis que esta revisão tem respaldo constitucional, nos exatos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X, da nossa Carta Magna.

Assim, pelas razões elencadas, contamos com a compreensão de todos para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itaporanga, 16 de janeiro de 2025.


José Roberto Bezerra
Presidente


Marcio Rodrigo Queimado
1º Secretário


Thomas Edson Mitsuo Morita Nunes da Silva
Vice-Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
2º Secretário